



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO 5/2018

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018 FMS REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de Vitor Meireles – Santa Catarina, situada na Rua Santa Catarina, nº 2.266, Centro, informa que se encontra aberta **licitação na modalidade pregão**, do tipo, menor preço, por item, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO E DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 092/2006, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: às **14h00min do dia 05/07/2018;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 05/07/2018, no AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles ou pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (47) 3258-0211/0017

E-mail: compras@vitormeireles.sc.gov.br

Endereço: Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, CEP 89.148-000 Vitor Meireles/SC

Vitor Meireles (SC), 22 de junho de 2018.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PREGÃO Nº 4/2018

O Município de Vitor Meireles, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 38/2017, de 2 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal regulamentar nº 92/2006, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço/por item.

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas, às 14h00min do dia 05/07/2018, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro centro, município de Vitor Meireles. Telefone (047) 3258-0211.

Os licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 04 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 04 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº 4/2018 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES PREGÃO Nº 4/2018 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
---	---

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro De Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO E DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES**, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I.

1.2 A existência de preços, registrados, não obriga a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº.8.666/93.

2.0 DA HABILITAÇÃO

2.1 habilitação jurídica

2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que para habilitação entreguem os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2.2 Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante o FGTS;

2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

2.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação (*não serão autenticados documentos no dia da sessão do pregão*).

2.4 No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

2.5 A documentação prevista nos subitens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do artigo 32 §3º da Lei nº 8666/93.

2.6 Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

2.7 Qualificação Econômico-Financeira

2.7.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede ou do domicílio do licitante.

2.8 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ANEXO IV).



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (ANEXO III);

2.10 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

2.11 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98; e ou Protocolo Atual, (para correlatos, medicamentos, saneantes e cosméticos de acordo com os itens cotados).

2.12 Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública do pregão serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.

2.13 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Por credencial entende-se:

3.2.1 Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (Anexo II), **acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante;

3.2.2 Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, no caso de titular da mesma.

3.3 O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.4 A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da etapa de lances no dia da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

3.6 Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.

3.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **certidão de enquadramento** no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e **declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. (Anexo V)

3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

4.0 DA PROPOSTA.

4.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:

4.2.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: vitormeireles.atende.net

4.2.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os “pop-ups” na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

4.2.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar vitormeireles.atende.net > Fornecedores > Enviar Proposta de Licitações.

4.2.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.



4.2.4.1 - Considera-se a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

NOTA: a empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta.

4.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta a MARCA dos materiais ofertados, dos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Os preços unitários **poderão** ser cotados com até 03 (três) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula; havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial;

4.4 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 4.2;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

5.0 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

5.1 Apresentação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

5.2 Credenciamento das empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.3 Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

5.4 Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

5.5 Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

5.6 Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

5.7 Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.7.1 Caso haja empate o sistema determinara a ordem dos lances.

5.8 Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

5.8.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

5.8.2 Dos lances ofertados não caberá retratação, poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

5.8.3 A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

5.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

5.10 Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

5.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

5.12 O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.13 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

5.13.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.13 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14 Para as empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos.

5.15 Nas situações previstas nos subitens 5.9 e 5.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.16 Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

5.17 Devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances.

5.18 Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

5.19 Encerramento da sessão.

6.0 DO JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

7.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2018	
119	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
333903202000000	Medicamentos
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
2018	
120	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
333903202000000	Medicamentos
01380100	Atenção Básica
2018	
218	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD
333903202000000	Medicamentos
01381200	Emenda Parlamentar Individual - Saúde

9 DAS DESPESAS

9.1 As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta das Dotações à cima citadas.

9.2 Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Administração, Planejamento e Controle.

10 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 O Pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal e todas as mercadorias, devidamente recebidas no Departamento de Saúde de Vitor Meireles, e aceitas pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

10.2 Os Preços serão reajustados com base no índice de variação do preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e nota de Compra com valores reajustados.

11 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 - A entrega dos produtos será no Fundo Municipal de Saúde de Vitor Meireles, e O(s) licitante(s) contratado(s) disporá(ão) do prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar o material, objeto do presente Processo Licitatório, conforme solicitação efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Vitor Meireles.

11.2 – A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir o material e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

11.3 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

11.4 - Não poderá ser realizada troca de marcas de produtos sem a apresentação de nova amostra, caso o produto licitado esteja em falta.

11.4.1 - As amostras deverão ser encaminhadas à secretaria de Obras. Será desclassificada, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas neste edital, sendo a próxima licitante chamada.

11.5 Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitos propostas:

- Com oferta de produtos que não sejam de primeira qualidade;
- Com quantitativo diferente do exigido neste edital;
- Com oferta de produto constituído de componente usado ou reaproveitado.

11.6 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65 § 1o, da Lei no 8.666/93.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A Ata de Registro de Preços não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

12.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

12.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do § 3º, Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e Artigo 4º.

12.4. A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.4.1. A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

12.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

12.4.4. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no Artigo 15, Parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

12.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados na Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

13.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que o Pregoeiro declarar o vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 No interesse do Município de Vitor Meireles, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.3 É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

15.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.5 O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

15.6 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, à Rua Santa Catarina, nº 2.266 – ou pelo telefone (47) 3258-0211.

15.7 Os ANEXOS I, II, III, IV e V, são partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

Vitor Meireles (SC), 22 de junho de 2018.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro(a)





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	36000	CPR	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG 0,06 2160,00
2	600	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5MG/ML FRASCO COM 100ML OU MAIS 11,89 7134,00
3	25000	CPR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125MG COMPRIMIDOS 1,20 30000,00
4	1800	CPR	ANLÓDIPINO + BENAZEPRIL 2,5MG+10MG 1,63 2934,00
5	1800	CPR	ANLÓDIPINO + BENAZEPRIL 5MG+10MG 2,06 3708,00
6	1800	CPR	ANLÓDIPINO + BENAZEPRIL 5MG+20MG 2,10 3780,00
7	200	UN	BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ACÁCIA, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO E ÁGUA DEIONIZADA 10,2CM X 9,2MTS 4,19 838,00
8	6000	CPR	BISOPROLOL 2,5MG 1,88 11280,00
9	6000	CPR	BISOPROLOL 5MG 2,20 13200,00
10	2400	CPR	BROMOPRIDA 10MG 0,38 912,00
11	240	UN	BROMOPRIDA 4MG/ML 10ML OU MAIS 0,88 211,20
12	72000	CPR	CAPTÓPRIL 50 MG 0,06 4320,00
13	100000	CPR	CAPTÓPRIL 25 MG 0,03 3000,00
14	12000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D (600MG DE CÁLCIO + 400UI VITAMINA D) 0,19 2280,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

15	12000	CPR	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)
			0,06
			720,00
16	24000	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG
			0,14
			3360,00
17	14400	CPR	CARVEDILOL 6,25MG
			0,10
			1440,00
18	14400	CPR	CARVEDILOL 3,125MG
			0,09
			1296,00
19	14400	CPR	CARVEDILOL 25MG
			0,16
			2304,00
20	14400	CPR	CARVEDILOL 12,5MG
			0,12
			1728,00
21	24000	CPR	CICLOBENZAPRINA 10 MG
			0,22
			5280,00
22	6000	CPR	CINARIZINA 75 MG
			0,09
			540,00
23	6000	CPR	CINARIZINA 25 MG
			0,07
			420,00
24	6000	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG
			0,32
			1920,00
25	12000	CPR	CITALOPRAM 20 MG
			0,18
			2160,00
26	2400	CPR	CLARITROMICINA 500MG
			4,55
			10920,00
27	2400	CPR	CLINDAMICINA 300 MG
			1,38
			3312,00
28	6000	CPR	CLOBAZAM 20 MG
			1,09
			6540,00
29	6000	CPR	CLOBAZAM 10 MG
			0,68
			4080,00
30	4800	CPR	CLOMIPRAMINA 25 MG
			0,64
			3072,00
31	36000	CPR	CLONAZEPAM 2 MG
			0,10
			3600,00
32	600	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO COM 20ML



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

			Vlr Máx.Unit:	1,70
				1020,00
33	48000	CPR	CLOPIDOGREL 75 MG	
				0,37
				17760,00
34	2400	CPR	CLORPROMAZINA 25 MG	
				0,79
				1896,00
35	2400	CPR	CLORPROMAZINA 100 MG	
				0,77
				1848,00
36	6000	CPR	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	
				0,28
				1680,00
37	200	BISNAGA	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 1%, POMADA BISNAGA COM 30G	
				5,70
				1140,00
38	300	FRASCO	COLECALCIFEROL 3300UI/ML, FRASCO 10 ML	
				16,40
				4920,00
39	6000	CPR	COMPLEXO B COMPRIMIDOS (VITAMINAS B1 + B2 + B3 + B5 + B6)	
				0,05
				300,00
40	2000	AMPOLA	DEXAMETASONA FOSFATO 4MG/ML	
				0,70
				1400,00
41	400	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 0,4+0,05MG/ML FRASCO COM 100ML OU MAIS	
				3,42
				1368,00
42	18000	CPR	DIAZEPAM 5MG	
				0,05
				900,00
43	12000	CPR	DIAZEPAM 10 MG	
				0,07
				840,00
44	5000	CPR	DIGOXINA 0,25 MG	
				0,05
				250,00
45	1000	CPR	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 5MG/ML	
				1,30
				1300,00
46	240	FRASCO	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG+5MG/ML FRASCO COM 20ML OU MAIS	
				2,23
				535,20
47	7000	CPR	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	
				0,18
				1260,00
48	24000	CPR	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	
				0,36



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

			Cotação Máx.:	8640,00
49	3000	FRASCO	DIPIRONA 50MG/ML FRASCO 100ML	0,30
				900,00
50	42000	CPR	DIPIRONA 500 MG	0,08
				3360,00
51	2000	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	1,95
				3900,00
52	7200	CPR	DOMPERIDONA 10MG	0,09
				648,00
53	18000	CPR	DOXAZOSINA 2MG	0,12
				2160,00
54	2400	CPR	DOXICICLINA 100 MG	1,13
				2712,00
55	3000	CAPSULA	DULOXETINA 60 MG	2,10
				6300,00
56	12000	CPR	ENALAPRIL 5 MG	0,07
				840,00
57	72000	CPR	ENALAPRIL 20 MG	0,06
				4320,00
58	60000	CPR	ENALAPRIL 10 MG	0,05
				3000,00
59	24000	CPR	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG	0,40
				9600,00
60	5000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/500MG/ML	1,20
				6000,00
61	2000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA 20MG/ML	0,83
				1660,00
62	600	FRASCO	ESCOPOLAMINA 10MG/ML FRASCO COM 20ML	6,80
				4080,00
63	24000	CPR	FENITOINA 100MG	0,22
				5280,00
64	120	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 20ML	2,40
				288,00
65	18000	CPR	FENOBARBITAL 100 MG	0,12
				2160,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

66	12000	CPR	FERRO + ÁCIDO FÓLICO + CIANOCOBALAMINA 300MG/5MG/15MCG 0,55 6600,00
67	18000	CPR	FINASTERIDA 5MG 0,27 4860,00
68	3600	CPR	FLUCONAZOL 150MG 0,26 936,00
69	36000	CPR	FUROSEMIDA 40 MG 0,04 1440,00
70	3000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML - USO IV 0,33 990,00
71	30000	UN	FLUOXETINA 20 MG 0,06 1800,00
72	1200	CPR	GABAPENTINA 400 MG 1,50 1800,00
73	1200	CPR	GABAPENTINA 300 MG 1,17 1404,00
74	60	UN	GEL (PASTA) HIDRATANTE HIDROGEL COM ALGINATO 85GR 62,00 3720,00
75	60	UN	GEL (PASTA) HIDRATANTE HIDROGEL COM ALGINATO 30GR 13,00 780,00
76	36000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG 0,04 1440,00
77	1200	CPR	GLICLAZIDA 30MG 0,25 300,00
78	6000	CPR	HALOPERIDOL 5MG 0,15 900,00
79	6000	CPR	HALOPERIDOL 1MG 0,13 780,00
80	2400	CPR	HIDRALAZINA 25MG 0,30 720,00
81	24000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG 0,08 1920,00
82	48000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG 0,05



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

			Cotação Máx.:	2400,00
83	2000	FRASCO	HIDROCORTISONA 100MG	2,49
				4980,00
84	2000	FRASCO	HIDROCORTISONA 500MG	2,99
				5980,00
85	1200	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% FRASCO COM 100ML OU MAIS	1,80
				2160,00
86	1200	FRASCO	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML FRASCO COM 30ML	1,07
				1284,00
87	42000	CPR	IBUPROFENO 600MG	0,09
				3780,00
88	1200	CPR	IMIPRAMINA 25 MG	0,25
				300,00
89	1200	CPR	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	0,79
				948,00
90	600	FRASCO	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO COM 20ML	0,70
				420,00
91	21600	CPR	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	1,75
				37800,00
92	21600	CPR	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	1,00
				21600,00
93	21600	CPR	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	0,77
				16632,00
94	18000	CPR	LEVOFLOXACINO 500 MG	0,83
				14940,00
95	60	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA GOTAS 4% FRASCO COM 20ML	0,69
				41,40
96	18000	CPR	LEVOMEPROMAZINA 25MG	0,35
				6300,00
97	3600	CPR	LEVOMEPROMAZINA 100MG	0,69
				2484,00
98	24000	CPR	LEVOTIROXINA 75MCG	0,12
				2880,00
99	24000	CPR	LEVOTIROXINA 50 MCG	0,07
				1680,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

100	24000	CPR	LEVOTIROXINA 25MCG
			0,07
			1680,00
101	24000	CPR	LEVOTIROXINA 100MCG
			0,10
			2400,00
102	500	FRASCO	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR
			2,25
			1125,00
103	60	BISNAGA	LIDOCAINA GEL 2% BISNAGA 20GR OU MAIS
			1,98
			118,80
104	600	FRASCO	LOÇÃO OLEOSA (ÓLEO DE GIRASSOL COM VITAMINAS) 100ML
			3,50
			2100,00
105	3600	CPR	LORAZEPAN 2MG
			0,49
			1764,00
106	60000	CPR	LOSARTANA 50 MG
			0,05
			3000,00
107	96000	CPR	METFORMINA 850 MG
			0,05
			4800,00
108	60000	CPR	METFORMINA 500 MG
			0,07
			4200,00
109	1200	CPR	MIDAZOLAM 15MG
			1,09
			1308,00
110	1200	CPR	MIRTAZAPINA 30MG
			3,20
			3840,00
111	6000	CPR	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG
			0,40
			2400,00
112	1200	CPR	MORFINA 10MG
			0,73
			876,00
113	240	BISNAGA	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G BISNAGA COM 10GR
			1,05
			252,00
114	6000	CPR	NORTRIPTILINA 75MG
			0,72
			4320,00
115	1800	CPR	NORTRIPTILINA 25MG
			0,29
			522,00
116	1000	CPR	OLANZAPINA 2,5 MG
			2,04
			2040,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

117	1000	CPR	OLANZAPINA 10 MG	3,33	3330,00
118	120	UN	PASTA DE AGUA 120GR	4,19	502,80
119	120	FRASCO	OLEO MINERAL 100ML	1,89	226,80
120	6000	CPR	PANTOPRAZOL 20MG	0,30	1800,00
121	72000	CPR	OMEPRAZOL 20 MG	0,09	6480,00
122	1200	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO COM 20ML	0,70	840,00
123	72000	CPR	PARACETAMOL 750 MG	0,09	6480,00
124	36000	CPR	PARACETAMOL 500 MG	0,07	2520,00
125	600	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 60ML	2,74	1644,00
126	120	FRASCO	PREDNISOLONA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	5,62	674,40
127	18000	CPR	PREDNISONA 5 MG	0,11	1980,00
128	24000	CPR	PREDNISONA 20MG	0,23	5520,00
129	2400	CPR	PREGABALINA 75MG	1,36	3264,00
130	6000	CPR	PROPATILNITRATO 10MG	0,35	2100,00
131	2400	CPR	QUETIAPINA 25 MG	1,75	4200,00
132	1200	CPR	QUETIAPINA 100 MG	5,53	6636,00
133	6000	CPR	RAMIPRIL 5MG	1,15	6900,00
134	6000	CPR	RAMIPRIL 2,5 MG	1,00	



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

			Cotação Máx.: 6000,00
135	6000	CPR	RAMIPRIL 10MG
			1,15
			6900,00
136	6000	AMPOLA	RANITIDINA 50 MG/ML
			0,40
			2400,00
137	6000	CPR	RISPERIDONA 3MG
			0,25
			1500,00
138	12000	CPR	RISPERIDONA 2MG
			0,12
			1440,00
139	12000	CPR	RISPERIDONA 1MG
			0,17
			2040,00
140	3000	CPR	RIVAROXABANA 15MG
			5,95
			17850,00
141	3000	CPR	RIVAROXABANA 10MG
			5,95
			17850,00
142	2400	CPR	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG
			0,49
			1176,00
143	20	FRASCO	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES
			6,59
			131,80
144	600	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 100ML OU MAIS
			1,00
			600,00
145	36000	CPR	SINVASTATINA 40 MG
			0,14
			5040,00
146	48000	CPR	SINVASTATINA 20 MG
			0,11
			5280,00
147	1200	CPR	SINVASTATINA 10 MG
			0,09
			108,00
148	1080	CPR	SOTALOL 160 MG
			1,44
			1555,20
149	120	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G BISNAGA COM 30GR OU MAIS
			3,07
			368,40
150	120	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8MG SUSPENSÃO FRASCO 100ML OU MAIS
			1,30
			156,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

151	3600	CPR	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG
			0,10
			360,00
152	20000	CPR	SULFATO FERROSO (40MG DE FE)
			0,06
			1200,00
153	120	UN	SUPOSITORIO GLICERINA INFANTIL 1,37GR
			0,87
			104,40
154	120	UN	SUPOSITORIO GLICERINA ADULTO 2,27GR
			0,84
			100,80
155	6000	CPR	TANSULOSINA 0,4 MG
			3,39
			20340,00
156	3600	CPR	TIAMAZOL 5 MG
			0,75
			2700,00
157	3600	CPR	TIAMAZOL 10MG
			0,90
			3240,00
158	1200	CPR	TIAMINA 300 MG
			0,50
			600,00
159	720	CPR	TIBOLONA 2,5 MG
			0,49
			352,80
160	600	UN	TINIDAZOL + MICONAZOL 30 MG/G + 20 MG/G CREME VAGINAL 40G OU MAIS
			16,57
			9942,00
161	15000	UN	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS
			0,46
			6900,00
162	100	FRASCO	TOBRAMICINA 0,3% OFTÁLMICA FRASCO 5ML
			3,40
			340,00
163	6000	CPR	TOPIRAMATO 50MG
			0,69
			4140,00
164	6000	CPR	TOPIRAMATO 25MG
			0,35
			2100,00
165	6000	CPR	TRAMADOL 50MG
			1,72
			10320,00
166	5000	CPR	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 50MG/ML FRASCO COM 100ML OU MAIS
			2,20
			11000,00
167	8000	CPR	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 500MG
			0,64



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

			Cotação Máx.: 5120,00
168	8000	CPR	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 250MG
			0,27
			2160,00
169	1200	CPR	VALSARTANA 320MG
			0,80
			960,00
170	1200	CPR	VALSARTANA 160MG
			0,39
			468,00
171	12000	CPR	VENLAFAXINA 75MG
			0,60
			7200,00
172	12000	CPR	VENLAFAXINA 150MG
			1,07
			12840,00
173	24000	CPR	ZOLPIDEM 10 MG
			1,07
			25680,00
174	3000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML
			0,25
			750,00
175	3000	AMPOLA	DICLOFENACO DE SÓDICO 25MG/ML
			0,35
			1050,00
176	3000	AMPOLA	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI - DILUIDA
			10,27
			30810,00
177	5000	AMPOLA	COMPLEXO B INJETAVEL
			0,71
			3550,00
178	3000	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML
			1,23
			3690,00
179	3000	AMPOLA	PROMETAZINA 50MG/ML
			1,53
			4590,00
180	5000	AMPOLA	VITAMINA C INJETÁVEL 100MG/ML
			1,23
			6150,00
181	1500	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G COM DILUENTE
			27,00
			40500,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

MODELO PROCURAÇÃO
PREGÃO N° 4/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração _____
(nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.
_____ (nome do outorgado, profissão, nº da carteira de identidade),
com poderes para representá-lo perante o Município de Vitor Meireles, no Pregão nº 4/2018,
podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas
verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos
os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

